


PARECER DE REGULARIDADE
(Resolução nº 11.535/2014-TCM-PA)

Por solicitação da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e também no cumprimento das determinações contidas no § 1º do Art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 010601-A/2021-CMLA/CPL, que originou o Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021-CMLA, que por objeto a contratação de empresa para executar serviços de assessoria e consultoria em Direito Público para atender às necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, em atividades ou ações que exijam a intervenção de especialista na área de Direito Público. Concluída a análise, constatou-se que a empresa contratada GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ 02.986.840/0001-09, atendeu a todos os pré-requisitos exigidos para a efetivação da contratação direta, dentre as quais ressalta-se a notória especialização e a compatibilidade da proposta de preço, cujo valor está harmonia com os valores de mercado. Por conta dos atos, ora analisados, estarem em consonância com a legislação vigente, este Controle Interno **DECLARA** ainda que o processo licitatório acima citado e o contrato correspondente estão:

“Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.”

Limoeiro do Ajuru – PA, 12 de janeiro de 2021.


EVELLYN DINIZ FERREIRA
CPF 035.944.552-37
Diretora do Controle Interno
Portaria nº 006/2021-CMLA-GAB.